



EDITAL Nº. 05/2020/PREG/CGPID-UFPI, de 04 de agosto de 2020

SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFPI

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) e da Comissão de Governança dos Programas de Iniciação à Docência da UFPI (CGPID), nos termos do Edital Nº. 02/2020 e suas retificações e da Portaria Nº 45, de 12/03/2018-CAPES, torna público que estão abertas inscrições para 48 (**quarenta e oito**) vagas de **bolsas de supervisor de área** para o Pibid. As bolsas são destinadas aos professores das escolas públicas estaduais e municipais constantes **Anexo I** deste Edital.

1. DO PROGRAMA, DO FINANCIAMENTO

- 1.1 O Pibid é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) que tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da educação básica pública brasileira.
- 1.2 O Pibid tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, a Lei nº 12.796/2013, o Decreto nº 7.219/2010 e a Portaria Nº 45/2018 da CAPES.
- 1.3 A participação no Programa é gratuita, entendendo-se como tal a isenção no pagamento de qualquer tipo de taxa de inscrição.
- 1.4 A concessão das bolsas para os candidatos selecionados é também totalmente gratuita, não estando condicionada, em hipótese alguma, a qualquer pagamento.
- 1.5 Os professores supervisores não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerado a participação na mesma modalidade, no Pibid, em qualquer subprojeto ou edição do Programa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Pibid/UFPI:

- a) incentivar a formação de professores para a Educação Básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem;



- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

3. DO VALOR, DA DURAÇÃO E QUANTIDADE E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 3.1 A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), pagas pela CAPES.
- 3.2 As bolsas de supervisão terão duração **de até 18** (dezoito) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.
- 3.3 Independentemente de seu prazo de duração, as bolsas terão vigência apenas durante a execução do projeto/subprojeto.
- 3.4 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Nº 45/2018-CAPES.
- 3.5 Serão disponibilizadas 48 (**quarenta e oito**) bolsas para professores das áreas contempladas que ministram aulas nas escolas que firmaram convênio com a UFPI, das cidades onde se alocarem os campi/polos envolvidos, conforme **Anexo I** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 4.1 Para participar do Pibid/UFPI como professor supervisor o candidato deverá:
 - a) ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
 - b) ser licenciado na mesma área/disciplina do discente que irá acompanhar;
 - c) ter experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - d) ser professor na escola participante e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
 - e) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - f) dedicar-se no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, sem prejuízo das suas atividades docentes regulares;
 - g) participar como co-formador do bolsista de iniciação à docência, em articulação com o coordenador de área;
 - h) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire (<http://freire2.capes.gov.br>) que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
 - i) firmar termo de compromisso, observando as regras do programa.



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no período de 06 a 08/08/2020, conforme disposto no Quadro de Distribuição de Vaga (item 3.7) por meio do formulário eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSckDVxe8ftj07Lbt-rIS4gNFTfIPTWJkW2tTiQC4nN_bBHsLA/viewform?usp=sf_link
- 5.2 No anexo constamo nome dos *campi*, das escolas e dos componentes curriculares que ofertam vagas.
- 5.3 Será disponibilizada uma vaga para cada componente curricular por escola, totalizando de 48 (quarenta e oito) vagas.
- 5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
- uma foto recente;
 - cópia do CPF;
 - cópia do RG;
 - cópia do comprovante de endereço (com CEP);
 - cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);
 - cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais e militares, quando for o caso;
 - link do *Curriculo lattes* ou *Curriculum Vita* digitalizado;
 - comprovante do tempo de serviço no magistério na Educação Básica;
 - comprovante do cargo de professor(a) em exercício na escola pela qual pretende concorrer à vaga.

6. DA SELEÇÃO/AVALIAÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos será realizada pelos professores da UFPI, coordenadores das áreas contempladas pelo Programa.
- 6.2 A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos seguintes instrumentos:
- Curriculum Vitae* (pontuação máxima de dez pontos); e
 - Entrevista (pontuação máxima de dez pontos).
- 6.3 A Nota Final do candidato será a MÉDIA das notas obtidas na avaliação do currículo e da Entrevista.
- 6.4 A pontuação do currículo realizada conforme a tabela de pontuação constante no Anexo II deste Edital.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 7.1 Os candidatos serão habilitados e classificados em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida na seleção, observando-se o número de vagas.
- 7.2 Os critérios de desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:
- maior idade;
 - maior tempo de experiência na educação básica;
 - maior titulação.



7.3 A ordem de classificação dos candidatos participantes desta Seleção será utilizada para:

- a) preenchimento das vagas de supervisor de área; e
- b) formação de cadastro de reserva com vistas ao preenchimento de futuras vagas advindas do desligamento ou desistência de docentes.

7.4 O candidato aprovado na seleção deverá providenciar e entregar ao Coordenador de Área a documentação comprobatória da conta corrente, até **dois dias**, após a divulgação da homologação do resultado final.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Todas as etapas da seleção serão publicados na *home page* da UFPI (www.ufpi.br), *link*Pibid, bem como o Resultado Final, que será divulgado no dia **14/08/2020**.

9. DO CRONOGRAMA

Descrição das Atividades	Período/ Data
Inscrição	06 a 08/08/2020
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas.	09/08/2020
Interposição de recursos contrários ao deferimento e indeferimento das inscrições*.	10/08/2020
Homologação das inscrições e divulgação da plataforma, data e horários das entrevistas.	11/08/2020
Realização das entrevistas.	12/08/2020
Divulgação do resultado final.	13/08/2020
Interposição de recursos contrários ao resultado final*.	14/08/2020
Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	Até o dia 15/08/2020

* O recurso interposto pelo candidato deverá ser enviado para o e-mail rp.pibid@ufpi.edu.br. O resultado do recurso também será enviado ao candidato por e-mail

10. DOS DEVERES DOS SUPERVISORES BOLSISTAS DO PIBID UFPI

10.1 São deveres dos supervisores bolsistas do Pibid:

- a) elaborar, desenvolver e acompanhar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- b) controlar a frequência dos bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao coordenador de área;
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Pibid;
- d) atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- e) participar de seminários de iniciação à docência do Pibid promovidos pelo projeto do



- qual participa;
- f) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
 - g) enviar ao coordenador de área ou ao coordenador institucional quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação à docência sob sua supervisão, sempre que solicitado;
 - h) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do Pibid definidas pela Capes;
 - i) manter seus dados atualizados na Plataforma Freire;
 - j) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
 - k) elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;
 - l) entregar, a cada dois meses, o relatório das atividades realizadas;
 - m) assinar Termo de Compromisso comprometendo-se a cumprir as metas pactuadas pela IES no projeto e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente; e
 - n) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1 A bolsa será suspensa pelo Coordenador Institucional nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas;
- c) para averiguação de descumprimento de normas do Pibid.

11.2 O bolsista deverá ter direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias depois de comunicação oficial, por via eletrônica, pelo coordenador de área, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

11.3 A bolsa do Pibid será cancelada pelo Coordenador Institucional, nos seguintes casos:

- a) licença ou afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, exceto no caso de licença maternidade;
- b) descumprimento das normas do Pibid;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do supervisor;
- d) comprovação de irregularidade na concessão;
- e) término do prazo máximo de suspensão da bolsa, quando não houver reativação;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão;
- h) a pedido do supervisor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA INSTITUCIONAL PIBID



11.4 Nos casos dos subitens b., c. e d., o bolsista terá direito à ampla defesa, a ser apresentada em **até 10 dias** depois de comunicação oficial pelo Coordenador **Institucional**, antes da deliberação do cancelamento da bolsa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade da seleção será de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais seis meses.

12.2 A inscrição do candidato na seleção implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e nas informações publicadas exclusivamente no sítio eletrônico do Pibid (www.ufpi.br), no *link* Pibid e Residência, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.3 A Coordenação Institucional do Pibid divulgará no sítio eletrônico da UFPI, *link* Pibid, as atualizações ou alterações deste Edital e de seu Cronograma.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PIBID UFPI.

Teresina (PI), 04 de agosto de 2020.

Prof^a. Dr^a. Romina Julieta Sanchez Paradizo de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof^a. Dr^a. Antonia Dalva França Carvalho

Pres. da Comissão de Governança de Programas de Iniciação à Docência da UFPI



ANEXO I
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS SUPERVISOR - PIBID

ÁREAS HABILITADAS PIBID/UFPI EDITAL 2020		
CAMPUS/POLO	ESCOLA	COMPONENTE CURRICULAR*
AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL FLORIANO	ESC MUL RAIMUNDINHA CARVALHO	ALFABETIZAÇÃO/PEDAGOGIA
	ESC MUN ANTONIO GUILHERME	
	ESC MUN PROFESSOR BINU LEAO	
	ESCOLA MUNICIPAL ALDENIRA NUNES	EDUCAÇÃO DO CAMPO
	ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	
	ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE NUNES DE ALMEIDA	
PROFESSORA CINOBELNA ELVAS BOM JESUS	ESCOLA MUNICIPAL ALMERINDA DA FONSECA	EDUCAÇÃO DO CAMPO
	ESCOLA MUNICIPAL JOAO PEDRO DA FONSECA	
	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS JULIO	
MINISTRO PETRONIO PORTELLA TERESINA	CETI GOVERNADOR DARCY ARAÚJO	ARTE
		EDUCAÇÃO FÍSICA
		GEOGRAFIA
	CETI PROFESSOR JOCA VIEIRA	MATEMÁTICA
		QUÍMICA
	CETI GOVERNADOR DIRCEU MENDES ARCOVERDE	ARTE
		EDUCAÇÃO FÍSICA
		QUÍMICA
	CETI RALDIR CAVALCANTE BASTOS	PORTUGUÊS
		EDUCAÇÃO FÍSICA
		FÍSICA
	CETI MARIA MELO	GEOGRAFIA
	UNIDADE ESCOLA GERVÁSIO COSTA	QUÍMICA
		FÍSICA
		MATEMÁTICA
JOSE AMAVEL	ARTE	
	FÍSICA	
	MATEMÁTICA	
ANTONYO GAYOSO	PORTUGUÊS	
	GEOGRAFIA	
ESCOLA MUNICIPAL TIO BENTES	PEDAGOGIA/ALFABETIZAÇÃO	
ESCOLA MUNICIPAL PLANALTO ININGA		
ESCOLA MUNICIPAL DOM MIGUEL CAMARA		
ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DIS COCAIS	EDUCAÇÃO DO CAMPO	
ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA DO SOINHO		
FAMILIA AGRICOLA MIGUEL ALVES		
SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS PICOS	U E MIGUEL LIDIANO	PORTUGUES
	CETI MARCOS PARENTE	
	UNID ESC LANDRI SALES	
	U E NORMAL OFICIAL DE PICOS	BIOLOGIA
	UNID ESC LANDRI SALES	
	CETI MARCOS PARENTE	
	U E MIGUEL LIDIANO	HISTÓRIA
	U E NORMAL OFICIAL DE PICOS	
	CETI MARCOS PARENTE	
	CENTRO EDUCACIONAL MARIA GIL DE MEDEIROS	PEDAGOGIA/ALFABETIZAÇÃO
ESC MUL JUSTINO LUZ I		
ESC MUL JOSE JOAO DE MOURA		



ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

NOME DO CANDIDATO(A) _____

Tabela De Pontuação: Avaliação Do <i>Curriculum Vitae</i>			
ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Nº MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
Curso de Doutorado (na área do concurso)	4,0	4,0	
Curso de Mestrado (na área do concurso)	2,0	2,0	
Curso de Especialização (na área do concurso ou na área de Educação)	1,0	2,0	
Curso de Graduação (na área do concurso)	1,0	1,0	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (autoria)*	0,5	2,5	
Capítulo de livro publicado relacionado com a área de Educação (co-autoria)*	0,3	1,5	
Artigo completo publicado em periódico ou evento científico.	0,5	2,5	
Exercício de Magistério em Ensino Fundamental e Médio (por ano)	0,5	3,0	
Exercício de atividade de gestão na educação básica (por ano)	0,25	1,0	
Supervisão do PIBID (por ano)	0,5	3,0	
Orientação de estágio supervisionado/prática de ensino de licenciatura	0,25	3,0	
Curso de requalificação profissional (com mais de 60h de carga horária).	0,25	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NO CURRÍCULO			
PONTOS BRUTOS			
NOTA (ESCALA DE 0 A 10)			

* Será considerado livro, a publicação que possuir ficha catalográfica, com ISBN, mínimo de 50 páginas, e configurar-se como produto de pesquisa na área de educação.

Aplicação da Fórmula para a Conversão dos Pontos Obtidos em Nota:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PREG
PROGRAMA INSTITUCIONAL PIBID



$$\text{NT} = \frac{(\text{TP}) \times 10}{\text{PMX}}$$

TP – Total de Pontos obtidos pelo Candidato

PMX – Máximo de Pontos obtidos por algum Candidato